



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000001

LEI N.º 202, DE 16 DE MAIO DE 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS A RECEBER
SERVIDORES CEDIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
DO ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varjão de Minas –MG, por seus representantes legais aprova e eu,
Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Varjão de Minas –MG, autorizado a receber por cessão,
servidores do quadro de funcionários da Prefeitura de São Gonçalo do Abaeté – MG.

Art. 2.º - Caberá ao Município de Varjão de Minas o ônus com os vencimentos e
respectivos encargos, inclusive previdenciários dos servidores recebidos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
01 de fevereiro de 2005.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 16 de maio de 2005.


João Pereira Brandão Neto
Prefeito Municipal


Claudia Batista Vieira Mazarão
Sc. Municipal de Administração

